



87

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2020 – SEFIN, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E A EMPRESA TOP PRYME
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com personalidade jurídica de direito público, sediada à Travessa 14 de Abril, 1635, Bairro São Braz, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.025/0001-06, por intermédio de sua Secretária, **KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 2467810- SSP/PA e do CPF/MF nº 579707182-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.363.455/0001-30, com filial situada à Travessa Barão do Triunfo, 2192, sala 205, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-270, neste ato representada por **ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES**, brasileira, portadora do RG nº 2511689 e do CPF nº. 461.095.872-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Segundo Aditamento ao Contrato nº 010/2020-SEFIN, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**.

FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO – O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato, bem como sua repactuação, em conformidade com o art. 57, inciso II, art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA REPACTUAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2. Fica repactuado os valores contratuais abaixo discriminados, no percentual de aumento concedido em decorrência da convenção coletiva da categoria de 5,45% sobre o montante ora registrado no Contrato nº 010/2020, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A despesa prevista para este Termo será no valor mensal de R\$ 21.545,22 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 258.542,64 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

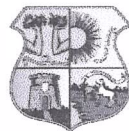
Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.123.0007.2162;

PROJETO/ATIVIDADE: 2162;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 FONTE: 1001010000.

1



20

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

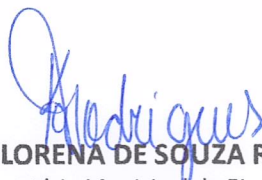
O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

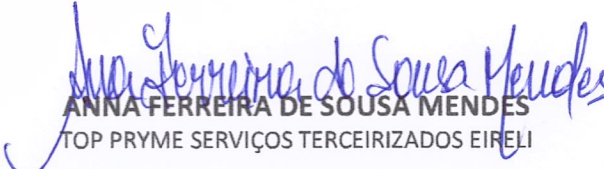
CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

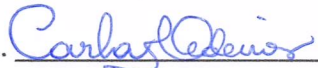
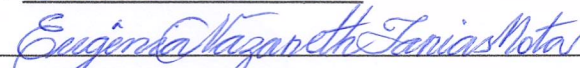
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA), 30 de março de 2021.


KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças


ANNA FERREIRA DE SOUSA MENDES
TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 392.851.382-68
2. 
CPF 198.964.092-34